



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Antônio José de Barros Levenhagen, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Alexandre Souza Agra Belmonte. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Lucinea Alves Ocampos e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta. No decorrer da Sessão, registrou-se a seguinte ocorrência: O Excelentíssimo Ministro Presidente adiou os processos incluídos na pauta de julgamento da relatoria do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, ausente por motivo justificado. Os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registraram votos de congratulações ao Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, pela atuação à frente da Presidência deste Tribunal. Associaram-se aos registros os demais membros da Subseção, a Doutora Lucinea Alves Ocampos, em nome do Ministério Público do Trabalho e o Doutor Carlos Vinícius Duarte Amorim, em nome dos advogados presentes. O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen retirou-se após o julgamento do processo RO 15810-80.2011.5.01.0000, assumindo a presidência da sessão a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Julgamento dos processos consignados em ordem sequencial de pregão: **Processo: RO - 341-06.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TRANSPORTES ROGLIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Maria Poletto, Recorrido(s): GILSON MARCOS MOLINA, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: RO - 160-52.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALBANO ALVES BELO, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Recorrido(s): VOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: ED-ReeNec e RO - 335-62.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Mauro Raul Pinheiro Machado, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Embargado(a): GODESMAR BENEDITO DOS SANTOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Embargado(a): KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: ReeNec e RO - 420-48.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Mauro Raul Pinheiro Machado, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): NEUSA APARECIDA SCHUSTER BILL, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Recorrido(s): KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: ED-ReeNec e RO - 422-18.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Mauro Raul Pinheiro Machado, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Embargado(a): CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: RO - 429-53.2011.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FABIANO VIANA CORREA LIMA, Advogada: Dra. Luce Elaine Bento de Andrade, Recorrido(s): BRECHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: ED-ReeNec e RO - 444-76.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Mauro Raul Pinheiro Machado, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Embargado(a): SICLINDES GLUCK NEUMANN, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Embargado(a): KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: RO - 483-73.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Recorrido(s): MARIA ANTÔNIA DE ALMEIDA PIRES, Advogado: Dr. Paulo Celso Costa, Recorrido(s): PAULO ESTEVÃO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Itacir Joaquim da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: RO - 644-51.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dennis Borges Santana, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE REFRATÁRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: ReeNec e RO - 18500-65.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): GEANNE SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: ReeNec e RO - 18600-20.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SENA MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: ReeNec e RO - 24800-43.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): CRISTIANO CORTEZ FIGUEIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: ReeNec e RO - 26200-54.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): GALDINO NETO, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: ReeNec e RO - 27200-30.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: ReeNec e RO - 36900-30.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANA MARIA DA COSTA MILHOMEM, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: ReeNec e RO - 44000-36.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): CARMEM LÚCIA SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: ReeNec e RO - 50900-35.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DE LURDE MONTEIRO DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: ReeNec e RO - 56200-75.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO SOLIDADE COSTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: RO - 69800-28.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): EDIMILSON COSTA, Advogado: Dr. Paula Luciana Tavares de Lira, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: RO - 86200-20.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): MARIA ROSEANE DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. João Adauto da Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: RO - 107000-69.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): LUCILENE DUARTE DE LIMA PAIVA, Advogado: Dr. Antônio Moraes Magalhães Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: RO - 171-97.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Leandro Peres Kuchenbecker, Recorrido(s): ANTÔNIO RAMANDELLI, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: adiar o julgamento do processo; **Processo: ReeNec e RO - 19300-03.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 17ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Jaline Iglesias Viana, Decisão: por maioria, conhecer da remessa necessária e do recurso ordinário voluntário e dar-lhes provimento para julgar procedente a ação rescisória e, em juízo rescisório, determinar que a execução nos autos da RT nº 0143800-91.1994. 5.17.0004 seja processada sob a forma de precatório, nos termos do art. 100 da Constituição Federal, vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, que juntará justificativa de voto vencido, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: RO - 913-91.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): ANTÔNIO FERNANDO BETTI GREGORIN, Advogado: Dr. Murilo Henrique Miranda Belotti, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 15810-80.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARCUS ANDRÉ NERI BARBOSA, Advogado: Dr. Rodrigo De Nardi Aranha, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para conceder a impetrante o benefício da justiça gratuita e, em decorrência, afastar a deserção pronunciada e determinar o processamento do recurso ordinário interposto. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 399400-79.2009.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RAIMUNDO SOUZA UCHOA E OUTRA, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Recorrido(s): BRASIL RESSEGUROS S.A. - IRB, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Pinheiro Lima, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - PREVIRB, Advogado: Dr. Rogério Maia de Sá Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício patrona do Recorrido (BRASIL RESSEGUROS S.A. - IRB); **Processo: ROAR - 55000-98.2008.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARIVALDO TEIXEIRA ALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento e indeferir o pedido de condenação da Autora em multa por litigância de má-fé formulado em contrarrazões. **Processo: RO - 24-48.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALBERTO MARQUES DA LUZ, Advogado: Dr. Felipe Gondim Brandão, Recorrido(s): JOSEFA ALVES FERNANDES, Advogada: Dra. Solange Pereira Damasceno, Recorrido(s): TOURISOL HOTÉIS E TURISMO S.A. - H. PRAIA SOL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio sobre os salários recebidos pelo Impetrante determinada nos autos do processo nº 137200-28.1992.5.05.0014, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título. Oficie-se a autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 219-54.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ERNANI LUIZ NAMIZAKI DEZAN, Advogado: Dr. Marcelo Ataídes Dezan, Recorrido(s): CHARLES BACANHIM CHAGAS, Advogado: Dr. David Jonas Silva da Costa, Recorrido(s): SULCAP CORRETORA DE SEGURO DE VIDA E CAPITALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Valter José da Silva Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE JALES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 426-32.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ NEVES FILHO, Advogado: Dr. Flávio Ribeiro Miranda, Recorrido(s): CRISPINIANA DOS SANTOS, Recorrido(s): PREVINA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO E MEDICINA PREVENTIVA S/C LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio sobre parte dos salários recebidos pelo Impetrante, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 23800-66.2007.5.05.0028, originária da 28ª Vara do Trabalho Salvador-BA, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título. Oficie-se à autoridade coatora, com urgência, cientificando-a acerca do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 869-71.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RODRIGO DREY DE AGUIAR SILVA, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Recorrido(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 909-85.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: VERGINIA APARECIDA MARIANI E OUTRO, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Embargado(a): MÁRCIA MARIA BOUNASSAR, Advogado: Dr. Juliane Cancelli Bombonato, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 1289-15.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RENAN NICOLA DE SAMPAIO, Advogado: Dr. Manoel Carlos Antunes de Sampaio, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 1751-97.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Angélica Consuelo Peroni, Recorrido(s): ROSA MÔNICA FERREIRA, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RO - 9297-15.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Lucimara Moraes Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e do recurso adesivo e dar provimento ao recurso ordinário para denegar a segurança pleiteada, ficando prejudicado o recurso adesivo do Impetrante. **Processo: RO - 21840-58.2009.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LESTE BRASILEIRA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Bernardo Sá Antunes, Recorrido(s): ADENILTON DE SOUZA LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 26800-60.2007.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) E OUTRO, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Rodrigo Lanzer, Recorrente(s): HUGO SZCZYPIOR, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário em ação rescisória interposto pela Autora; e extinguir o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI e § 3º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário em ação cautelar interposto pelo Réu e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na ação cautelar. Custas pela Autora, na ação cautelar, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$10.000,00, isenta. **Processo: ED-ROAG - 47440-29.2008.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: RUSI BITTENCOURT ESMANHOTO, Advogado: Dr. Lincoln de Souza Chaves, Advogado: Dr. Daniel Krüger Montoya, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, Advogada: Dra. Maria Lúcia Wood Saldanha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para corrigir erro material, lendo-se à fl. 9 do acórdão no sequencial nº 5 dos autos eletrônicos: "O item II da Súmula nº 192 do TST não incide no caso de acórdão em agravo de instrumento, mas apenas nas decisões proferidas por esta Corte Superior em recursos de revista ou recurso de embargos". **Processo: ReeNec e RO - 51000-51.2007.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Emmanuel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Ubirajara Casado, Recorrido(s): ANTÔNIO DA PENHA E OUTROS, Advogado: Dr. Alin Sílvio Aflalo Garcia, Recorrido(s): ESPÓLIO de MARTINHO MENDES BENJAMIM E OUTROS, Advogada: Dra. Andréa Carla da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer parcialmente do recurso ordinário, extinguir o processo, sem a resolução do mérito quanto ao pedido de rescisão amparado no artigo 485, inciso IV, do CPC, e, quanto ao pedido de rescindibilidade por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal (artigo 485, inciso V, do CPC), negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-ROAR - 123500-02.2007.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: BOMBRILO S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcos André Vinhas Catão, Embargante: CIRO MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Telmo Resedá Machado, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo por falta de "quorum". **Processo: ED-RO - 136500-22.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE JOALHERIA E LAPIDAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS, BIJUTERIAS, OURIVESARIAS, RELÓGIOS E PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RELOJOARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Moraes, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE JOALHERIA E LAPIDAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS, BIJUTERIAS, OURIVESARIAS, RELÓGIOS E PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RELOJOARIA DE LIMEIRA, Advogado: Dr. Júlio Bortolato, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para sanar erro material, na forma da fundamentação, sem alterar o resultado do julgamento. **Processo: RO - 417400-14.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): MATEUS FERNANDO BONAMIGO HECK, Advogado: Dr. Matusalém Felipe Morales, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança pleiteada. **Processo: ED-ED-RO - 614600-82.2006.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: GILDA FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Vaz da Silva, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRO - 1271101-76.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: LUIZ CARLOS DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Horácio Roque Brandão, Embargado(a): INDÚSTRIAS ANHEMBI S.A., Advogado: Dr. Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ReeNec e RO - 81-71.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): EVELINE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer parcialmente do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 115-80.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Recorrido(s): MARIA GORETI LOCKS, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: ReeNec e RO - 152-10.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Advogada: Dra. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer parcialmente do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 245-36.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): VICENTE BARROS, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 246-55.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): EUNICE ZANELATO DA SILVA, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 263-91.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): OSNI TEICHERT, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer parcialmente do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 265-61.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): ROSILETE CRISTINA HANSEN, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer parcialmente do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ReeNec e RO - 295-62.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): CLÁUDIO DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de ofício e ordinário voluntário interposto pelo autor. **Processo: RO - 335-78.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Recorrido(s): SANDRA CATARINA FERREIRA, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 450-02.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Recorrido(s): ADAIR PAULO, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer parcialmente do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 575-33.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Advogado: Dr. Márcio Luiz Teixeira, Recorrido(s): ISABEL DE FÁTIMA FIGUEIRO, Advogado: Dr. Pablina Pisetta Vendrametto, Recorrido(s): VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 583-10.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Advogado: Dr. Márcio Luiz Teixeira, Recorrido(s): VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Advogado: Dr. Jorge Musse Neto, Recorrido(s): MARIA ASENÇÃO DE BORBA SOUZA, Advogado: Dr. Pablina Pisetta Vendrametto, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 611-75.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Advogado: Dr. Márcio Luiz Teixeira, Recorrido(s): FABIANA FUCK TORRENS, Advogado: Dr. Pablina Pisetta Vendrametto, Recorrido(s): VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 813-86.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Recorrido(s): VICENTE BARROS, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer parcialmente do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 822-48.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): JOSÉ CELSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 933-32.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): LINDAMAR TORRENS PSCHIEDT, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do reexame necessário; II - conhecer do recurso ordinário e, extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 1041-61.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): CATIA REGINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 1300-41.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Diogo Jácome Bezerra Diniz, Recorrido(s): JOSEFA SUELI ALVES, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 73900-64.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): VÂNIA GOMES DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, face à impossibilidade jurídica do pedido. **Processo: ReeNec e RO - 128400-76.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer da remessa de ofício, por falta de alçada e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário interposto pelo autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 168100-59.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): ELIANE DA SILVA ANDRADE ROCHA, Advogado: Dr. Marc Alfons Adelin Ghijis, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer da remessa de ofício, por falta de alçada e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário interposto pelo autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2069-32.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ISAULINA MADALENA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 3200-59.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): MANOEL GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3695-97.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ALBA SABATELLI DE MOURA, Advogado: Dr. Camila Belo, Recorrido(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de impugnação aos fundamentos da decisão recorrida. **Processo: ReeNec e RO - 57600-27.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ROSINETE MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 155000-37.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Advogado: Dr. Agamenon Fernandes, Recorrido(s): MARLUCE MOURA TAVARES, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - não conhecer do Recurso Ordinário, por ausência de fundamentação. **Processo: ReeNec e RO - 168400-21.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): SUELY RIBEIRO DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 356300-79.2006.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JOSÉ GONÇALO DOS SANTOS - ME, Advogado: Dr. Ricardo Pinheiro Maia, Recorrido(s): JOSÉ JACINTO FILHO, Advogado: Dr. Gerlano Araújo Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário do autor, por ausência de fundamentação pertinente. **Processo: RO - 465600-36.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): WELLINGTON RESCH KUHIM, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da impetrante. **Processo: ED-RO - 1291800-88.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: JOSÉ MAURICIO CAVALCANTI SARINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Assunta Maria Tabegna, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Cardoso Borges Bessa de Souza, Advogado: Dr. Augusto César Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ReeNec e RO - 109-73.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): JANETE BORGES, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário; conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 1383-14.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Recorrido(s): ENDERSON VASCONCELOS NOBRE, Advogado: Dr. Heli Torres Ferreira, Recorrido(s): CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - CEDEC, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 1397-24.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDNALVA ISAAC OLIVEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$ 373,87 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), calculadas sobre R\$ 18.693,70 (dezoito mil seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos), valor dado à causa. **Processo: AgR-CauInom - 1693-14.2011.5.00.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Felipe Nobrega Rocha, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Agravado(s): JEFERSON DE MACEDO SOUZA, Agravado(s): CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., Agravado(s): IECSA-GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental interposto. **Processo: ED-RO - 2266-62.2011.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ruy Fernando Gomes Leme Cavalheiro, Embargado(a): ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios, mas, no mérito, negar-lhes provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e seis minutos, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar eu, *Adriana Medeiros Fernandes*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Ministro João Oreste Dalazen

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho